REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 30-12-81 Fls 84 a 85
ESCRITURÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito

Administração
Fábio Galvão

LEI Nº 420/81

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais,. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA: Autoriza abertura de crédito suplementar e de providências correlatas.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de Cr$ 4.487.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil cruzeiros), para reforço das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

1.1.1.- Corpo Del. e Secretaria
01010012-01- 3.1.1.1..... Cr$ 240.000,00
2.1.2.- Divisão de Pessoal e Serviços Gerais
03070212-03- 3.1.1.1..... Cr$ 112.000,00
03070212-06- 3.1.1.1..... Cr$ 5.200,00
15824952-14- 3.2.5.1..... Cr$ 185.600,00
15824952-14- 3.2.5.2..... Cr$ 21.000,00
3.1.1.- Divisão de Tesouraria
03080322-16- 3.1.1.1..... Cr$ 191.700,00
3.1.2.- Divisão de Contabilidade
0309402-19- 3.1.1.1..... Cr$ 18.700,00
4.1.1. Divisão de Ensino de 1º Grau
08421882-21- 3.1.1.1..... Cr$ 2.917.800,00
08421882-22- 3.1.1.1..... Cr$ 209.500,00
4.1.2.- Divisão de Biblioteca
08482472-28- 3.1.1.1..... Cr$ 14. 300,00
5.1.1.- Divisão de Assistência Médica
13764491-11- 4.1.1.0..... Cr$ 144.700,00

3000 Fls. 09 81

6.1.1.- Divisão de Obras e Serv. Urbanos

10583232-34- 3.1.1.1.....	Cr$	195.000,00
10603282-37- 3.1.1.1.....	Cr$	35.000,00
6.1.1.2. Divisão de Limpesa Pública		
1060525-19- 3.1.1.1.....	Cr$	180.500,00
6.1.3.- Divisão Rodoviária		
16885342-42- 3.1.1.1.....	Cr$	73.700,00
6.1.4.- Divisão de Mercado e Matadouro		
04160962-43- 3.1.1.1.....	Cr$	42.300,00
TOTAL GERAL.....	Cr$	4.487.000,00

Art. 2º- O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta da anulação das verbas orçamentá - rias abaixo discriminadas:

2.1.1.- Gabinete do Prefeito

03070202-02- 3.1.1.1.....	Cr$	160.000,00
4.1.1- Divisão de Ensino do 1º Grau		
08421881-07- 4.1.2.0.....	Cr$	72.000,00
08442091-08- 4.1.1.0.....	Cr$	237.000,00
08442092-23- 3.2.1.3.....	Cr$	399.000,00
08472352-24- 3.2.5.4.....	Cr$	24.000,00
15814862-25- 3.2.5.3.....	Cr$	21.600,00
5.1.1. Divisão de Assistência Médica		
13754228l-10- 4.1.2.0.....	Cr$	50.000,00
13754282- 30- 3.1.1.1.....	Cr$	105.400,00
6.1.1.- Divisão de Obras e Urbanismo		
10583231-13- 4.1.1.0.....	Cr$	80.000,00
10583231-14- 4.1.1.0.....	Cr$	317.000,00
10583231-15- 4.1.1.0.....	Cr$	300.000,00
10583231-18- 4.1.1.0.....	Cr$	500.000,00
10583223-19- 4.1.1.0.....	Cr$	180.000,00
10603262-35- 3.1.1.0.....	Cr$	440.000,00
10603271-21- 4.1.2.0.....	Cr$	150.000,00
10603272-36- 3.1.3.2.....	Cr$	800.000,00
10603281-22- 4.1.1.0.....	Cr$	651.000,00
TOTAL GERAL.....	Cr$	4.487.000,00

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal em, 10 de dezembro de 1981.

PREFEITO MUNICIPAL

a) José Fábio Galvão
JFG/ios.